





| ANEXO II - Decreto nº 197, de 25 de setembro de 2023                      |  |            |       |                |
|---|--|------------|-------|----------------|
| ANULAÇÃO  |  |            |       |                |
| 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                       |  |            |       |                |
| 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                   |  |            |       |                |
| 16.001.001 – 04.122.0012.2.266 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMDS  |  |            |       |                |
| E. Despesa  | DESCRIÇÃO                                      | FONTE      | FICHA | VALOR          |
| 3.1.90.04.00  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 2.500.0001 | 1046  | R\$ 400.000,00 |
| Total da Secretaria   |  |            |       | R\$ 400.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO   |  |            |       | R\$ 400.000,00 |
| 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                 |  |            |       |                |
| 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                             |  |            |       |                |
| 11.001.001 – 04.122.0012.2.286 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMPLA |  |            |       |                |
| E. Despesa  | DESCRIÇÃO                                      | FONTE      | FICHA | VALOR          |
| 3.3.90.39.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.500.0001 | 1012  | R\$ 190.000,00 |
| Total da Secretaria   |  |            |       | R\$ 190.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO   |  |            |       | R\$ 590.000,00 |



**SECRETARIAS**

Resolução:

Resolução (FME) nº 030/2023

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

O Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: Elaine Cristina Azeredo de Carvalho, ocupante de cargo público, mat. nº 45.357, CPF nº xxxxxx.057-69;

Art. 2º - O servidor designado, formará a comissão de fiscalização do processo nº 1321/2022, referente as atas FME 15,16, 17, 18, 19 e 20 de 2023 relativo a prestação de serviços de manutenção e conservação preventiva e correlativa a serem executados nas Unidades Escolares e Municipais e Edificações Administrativas da SEMED, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993;

Art. 3º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposi-

ções previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado.

Art. 6º - Permanece inalterada a resolução (FME) nº 022/2023;

Itaboraí, 22 de setembro de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**Resolução SEMSERP Nº 26/2023**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidores:  
I - Laredo Alves Azevedo, mat. 44.849, CPF nº xxxxxx.857-80

II - Alexandre de Souza Aguiar, mat. 46.854, CPF nº xxxxxx.977-62

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 1605/2022, Contrato SEMSERP nº 75/2023, relativo a execução de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares, dos serviços de saúde e de entulhos/outros do município de Itaboraí-RJ, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:  
I - Micael da Costa Gonçalves Silva, mat. 47.833, CPF nº xxxxxx.107-88

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 30 de agosto de 2023. DIOGO SPERLING DOS SANTOS - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 44.736

Contrato: